

**PORTARIA/DETRAN/GB/PRES/ASSEJUR/Nº 315/2017.**

Suspensão do Direito de Dirigir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do artigo 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER o direito de dirigir, do(a) FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 265.283.041-49, pelo prazo de 12 (DOZE) meses, a partir da data de recolhimento da CNH, conforme artigo 16 inc. I, alínea "d", da Resolução CONTRAN nº 182/2005, alterada pela Resolução CONTRAN nº 557/2015, por infração ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, consoante o que consta no auto de infração nº TO1095020.

Art. 2º ORDENAR o bloqueio imediato no prontuário da citada CNH (sistema RENACH), com indicação do número da Portaria, resultando que o desbloqueio somente ocorrerá após o cumprimento de todas as exigências constantes deste ato.

Art. 3º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB, bem como a anotação desta Portaria no prontuário do condutor.

Art. 4º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita.

Art. 5º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 14 de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel. PM  
Presidente do DETRAN - TO

**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 318/2017.**

Dispõe sobre as Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao DETRAN/TO que aderiram ao Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 30/2017, de 08 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.821 de 08 de março de 2017, que instituiu a homologação do Sistema de Acompanhamento e Controle das Atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao DETRAN/TO;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão Especial para Avaliação da Prova de Conceito, nomeada por meio da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 568/2017;

CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 2017.32470.000303 em conformidade com as disposições da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 30/2017 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017-DETRAN/GAB/PRES;

CONSIDERANDO por fim o disposto na PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 275/2017 que homologa o Sistema de Acompanhamento e Controle das atividades das Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao DETRAN/TO.

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR público as empresas de Clínicas Médicas e Psicológicas credenciadas junto ao DETRAN/TO, que em conformidade com a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 275/2017 aderiram ao Sistema de Acompanhamento e Controle, tendo como detentora do sistema a empresa SIFCON - Sistema Inteligente de Formação de Condutores, CNPJ nº 21.167.441/0001-52, conforme requerimentos constantes no processo nº 2017/32470/000303:

CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA	CNPJ
MIRIAM CRISTINA BECKER - ME	07.792.201/0001-18
CLIPSITRAN - CLINICA E PSICOLOGIA DO TRANSITO - EIRELI ME	18.912.119/0001-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê ciência aos interessados e a Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle para as providências cabíveis.

Gabinete da Presidência do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM  
Presidente do DETRAN/TO

**EDITAL/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 02/2017****EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES FINANCEIROS**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015 e de acordo com o que estabelece o art. 152 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em conformidade com o embasado nos termos do Convênio Operacional para Implantação do Sistema Nacional de Gravames firmado entre o DETRAN/TO e a FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS - FENASEG, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo, no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2018 na Gerência de Sistemas e Registros Nacionais - SNG, na sede do DETRAN/TO, situado na Quadra 401 Norte - Av. NS-01 N, lotes 01 a 10, Conjunto 02, Palmas - TO, CEP: 77.001-670, a documentação de HABILITAÇÃO para assinatura do contrato de credenciamento dos Agentes Financeiros para o ano de 2018.

**1 - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de Agentes Financeiros junto ao DETRAN/TO para operacionalizar junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/TO as inserções ou baixas dos gravames via Sistema Nacional de Gravames no ano de 2018.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os Agentes Financeiros integrantes do Sistema Financeiro Brasileiro, especificamente no segmento de financiamento de veículos automotores.

2.2. Os proponentes deverão apresentar procuração com a indicação do representante legal da Instituição para praticar de todos os atos necessários em nome do proponente em todas as etapas do processo de credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

**3 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

A documentação será recebida em envelope fechado, com a seguinte descrição:

Ao, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO Edital de Credenciamento nº 02/2017 Envelope nº 01 - DA DOCUMENTAÇÃO NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: CNPJ DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:
---